



Município de

Dois Vizinhos

551
Pregão Eletrônico SAP
140/2020

77
88
99
93

Pecas, Material e
Mão de Obra

Abertura 4/12/20

8 horas

PC

Site

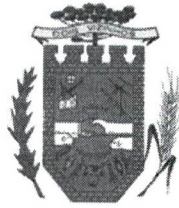
Portal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS
PROTOCOLO DE LICITAÇÕES
Nº 274 / 2020

DATA 19/11/20

9

Federal



Prefeitura Municipal de
DOIS VIZINHOS



DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS

Dois Vizinhos 27 de Agosto de 2020

Cl. nº: 077/2020

Secretária:

Solicitamos realizar licitação para contratação de empresa fornecedora de peças e manutenção de veículos Vans RENAULT MASTER, da frota municipal.

Contratação necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos.

A aquisição das mercadorias e manutenção será feita por ordem de compra e determinado pela Secretaria de Administração e Finanças e pelo Departamento de Controle de Frotas, conforme a necessidade.

ITEM	VEÍCULO	FROTA
01	RENAULT MASTER ALLT AMB 1, PLACA AYI-2660, RENAVAN 01007100190, CHASSI 93YMAF4MAFJ301680.	262
02	RENAULT MASTER ALLT AMB 1, PLACA AZL-5181, RENAVAN 01043362999, CHASSI 93YMAFELAGJ774854.	278

O fornecimento deve respeitar a legislação vigente.

Gestor do contrato: Márcia Besson Frigotto

Fiscal: Joel Roberto da Silva Oliveira

Suplentes: Paulo César Witec

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Márcia Besson Frigotto

Secretária de Adm. e Finanças

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

Dois Vizinhos-PR

Joel Roberto da Silva Oliveira

Agente Administrativo

ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 15243/2019



Prefeitura Municipal de
DOIS VIZINHOS



Dois Vizinhos, 06 de Outubro de 2020

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS

CI: 089/2020

Secretária:

Solicitamos a realização de LICITAÇÃO visando a contratação de empresa prestadora de SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, CHAPEAÇÃO E FUNILARIA de veículos Caminhões, Ônibus e Micro Ônibus da frota municipal.

A contratação é necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos.

A aquisição dos serviços e manutenções necessários será determinada e supervisionada pela Secretaria de Administração e Finanças e pelo Departamento de Controle de Frotas, conforme a necessidade.

Lista de veículos em anexo.

O fornecimento de tais serviços deverá respeitar a legislação em vigência.

Gestor do contrato: Márcia Besson Frigotto

Fiscal: Joel Roberto da Silva Oliveira

Suplente de Fiscal: Paulo César Witec

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Márcia Besson Frigotto

Secretária de Administração e Finanças

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

Joel Roberto da Silva Oliveira

Agente Administrativo

Dois Vizinhos – PR

ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto N° 15243/2019.



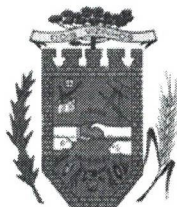
ITEM	VEÍCULO	FROTA
01	MARCOPOLO VOLARE A5 MO, PLACA AKJ-0442, RENAVAL 78.629589-9, CHASSI 93PB10A1S2C007499.	16
02	MARCOPOLO VOLARE, PLACA AKW-1563, RENAVAL 80.096.350-4, CHASSI 93PB03A2M3C009732.	42
03	MERCEDES BENZ/LK 1313, PLACA AIE-7334, RENAVAL 53.119567-8 CHASSI 34502112705737.	62
04	FORD CARGO 1622, PLACA AGV-5527, RENAVAL 54.354767-1, CHASSI 9BFYTNFT1RDB73081.	66
05	MERCEDES BENZ - L 1620, PLACA AGY-7994, RENAVAL 67.285768-5, CHASSI 9BM695014VB117566.	69
06	MERCEDES BENZ/L 1620, PLACA AGY-7990, RENAVAL 67.285609-3, CHASSI 9BM695014VB117772.	70
07	VOLVO N 12 (PRANCHA), PLACA ADX-5220, RENAVAL 51.857107-6, CHASSI 9BVN2GAAOFE605753.	71
08	MARCOPOLO VOLARE, PLACA ARQ-9530, RENAVAL 16.358865-1, CHASSI 93PB12E3PAC031136.	184
09	AGRALE MASCA GRAMINI, PLACA ARX-7539, RENAVAL 17.414665-5, CHASSI 98YC3061SAC000240.	188
10	AGRALE MASCA GRAMINI, PLACA ARX-7540, RENAVAL 17.414733-3, CHASSI 9BYC3061SAC000244.	189
11	IVECO CITY CLASS, PLACA ART-1354, RENAVAL 16.655160-0, CHASSI 93ZL6830198409963.	191
12	MERCEDES BENZ 812, PLACA ASE-1559, RENAVAL 19.145784-1, CHASSI 9B46882729B668586.	192
13	VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA ATA-1046, RENAVAL 23.378.329-6 CHASSI 9533782U3BR100661.	202
14	VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA ATA-0952, RENAVAL 23.377.871-3, CHASSI 9533782UXBR102570.	203
15	VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA, ATA-1072, RENAVAL 23.358914-7, CHASSI 9533782U9BR102205.	204
16	FORD/CARGO MEC 815 (AUTOPROPELIDO), PLACA ATE-4116, RENAVAL 25.494.079-0, CHASSI 9BVFCE1N9BBB64044.	207
17	SKANIA -K 112-CL, PLACA GVP-1135, RENAVAL 24.604238-9, CHASSI 9BSKC4X2BH3455782.	231
18	VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4228, RENAVAL 00553917900, CHASSI 9532E82WXDR338318.	239
19	VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4247, RENAVAL 00553929526, CHASSI 9532E82W7DR339393.	240
20	VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4227, RENAVAL 00553783572, CHASSI 9532E82W5DR338906.	241
21	VW/15.190 EOD E. HD ORE, PLACA AXG-7815, RENAVAL 00559571380, CHASSI 9532E82W2DR339124.	242
22	M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7821, RENAVAL 00586433376, CHASSI 9BM384069DB912790.	249
23	M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7819, RENAVAL 00586437061, CHASSI 9BM384069DB912994.	250
24	M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7817, RENAVAL 005586440364, CHASSI 9BM384069EB920296.	251
25	M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN 7816, RENAVAL 00586441026, CHASSI 9BM384069EB920257.	252

Joel A.S.O



26	MERCEDES BENZ CDI SPRINTER TCA, PLACA AXX-7728, RENAVAN 00647094827, CHASSI 8AC906633DEO82560.	253
27	M. BENZ - ATRON 2729 K 6 X 4, PLACA AYH-0339, RENAVAN 01004822640, CHASSI 9BM693388EB953681.	260
28	M. BENZ CDI JAEDI SPRT, PLACA AZD-3124, RENAVAN 01030386763, CHASSI 8AC906635EE098966	267
29	VW 19.320 CAMINHÃO CAVALO, PLACA NJC-3621, RENAVAN 00951379992 CHASSI 9BW9J82418R816084.	276
30	PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, PLACA BAC 4984, RENAVAM 01062815022, CHASSI 9A9P1282FFCEM5143.	284
31	M. BENZ GUERRA MIC 20 515, PLACA BAM-9017, RENAVAM 01083314316, CHASSI 8AC906655GE115040.	293
32	M. BENZ GUERRA MIC 20 515, PLACA BAS-7893, RENAVAN 01094979764, CHASSI 8AC906657HE123796.	294
33	IVECO TECTOR 260 E 30 ID, PLACAS BBK-3450, RENAVAN 01121840695, CHASSI 93ZE12NM2J8931907.	303
34	M. BENZ 1519, PLACAS BBJ-8831, RENAVAN 01120290900, CHASSI 9BM284069HBO63623	304
35	VOLVO/COMIL CAMPEIRO R, PLACAS ISH-4254, RENAVAN 00348381735, CHASSI 9BVR2J727BE381215.	308
36	IVECO DAILY CCI TCA AMB, PLACAS BCN-0821, RENAVAN 01167073263, CHASSI 93ZO359ZK8481932.	321
37	VW 26.280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F16, RENAVAN 011.911.414.43, CHASSI: 953658269KR925818	337
38	VW 26.280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F15, RENAVAN 011.911.41001, CHASSI 953658267KR925638	339
39	VW 26.280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F17, RENAVAN 011.911.400.48, CHASSI 953658261KR925795	341
40	MARCOPOLO VOLARE DW9, PLACAS BDJ-4G69, RENAVAN 01203723110, CHASSI 93PB49P31KC061075	346
41	M. BENS 415SPRINTE VIPK, PLACAS BDN-9D64, RENAVAN 01210238923, CHASSI 8AC906635KE176516.	368
42	VW 26,280 CRM 6X4, PLACAS BDZ-8E97, RENAVAM 01227943137, CHASSI 953658264LR035986.	381
43	VW NEOBUS MINI, PLACAS BEG-3B70, RENAVAN 01234559720, CHASSI 9532M52P6MR111203.	385
44	IVECO 10-190 E, PLACA BEK-1ª89, RENAVAM 01238811873, CHASSI 93ZKO1BDZM8938843.	387
45	IVECO 10-190 E, PLACA BEJ-8D16, RENAVAM 01240200932, CHASSI 93ZKO1BDZM8938844.	388

pel. N.S.O.



Prefeitura Municipal de
DOIS VIZINHOS



Dois Vizinhos, 07 de Outubro de 2020

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS

CI: 090/2020

Secretária:

Solicitamos a realização de LICITAÇÃO visando a contratação de empresa fornecedora de peças e serviços para Vans da linha Mercedes Benz da frota municipal.

ITEM	VEICULO	FROTA
01	MB CDI SPRINT 415, placa AXX-7728, Renavam 00647094827, Chassi 8AC906633DE082560	253
02	MB CDI SPRINT 515, placa AZD-3124, Renavam 01030386763, Chassi 8AC906635EE098966.	267
03	MB GUERRA MIC 20, Placa BAM-9017, Renavam 01083314316, Chassi BAC906655GE115040.	293
04	MB SPRINT CDI 515, Placa BAS-7893, Renavam 01094979764, Chassi 8AC906657HE123796.	294
05	MB SPRINT 415, Placa BDN9D64, Renavam 01210238923, Chassi 8AC906635KE176516	368

A contratação é necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos.

A aquisição das peças e serviços necessários será determinada e supervisionada pela Secretaria de Administração e Finanças e pelo Departamento de Controle de Frotas, conforme a necessidade.

O fornecimento de tais serviços deverá respeitar a legislação em vigência.

Gestor do contrato: Márcia Besson Frigotto

Fiscal: Joel Roberto da Silva Oliveira

Suplente de Fiscal: Paulo César Witeck

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Márcia Besson Frigotto

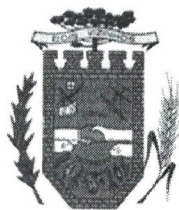
Secretária de Adm. e Finanças

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

Joel Roberto da Silva Oliveira

Agente Administrativo

CAMILLO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 15243/2019.



Dois Vizinhos, 19 de Outubro de 2020

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS

CI: 091/2020

Secretária:

Solicitamos a realização de LICITAÇÃO visando a contratação de empresa fornecedora de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICAS para caminhões e ônibus da linha MERCEDES BENZ e MÃO DE OBRA ELÉTRICA para Veículos e Utilitários da Linha CHEVROLET.

PEÇAS MANUTENÇÃO ELÉTRICA

ITEM	VEÍCULO	FROTA
01	MB LK 1313, PLACA AIE-1986, RENAVAL 53.119.567-8, CHASSI 34502112705737.	62
02	MB L 1620, PLACA AGY-7990, RENAVAL 67.285.609-3, CHASSI 9BM695014VB117772.	70
03	MB 812, PLACA ASE-1559, RENAVAL 19.145784-1, CHASSI 9B46882729B668586.	192
04	MB 1519 - R ORE, PLACA AXN-7821, RENAVAL 00586433376, CHASSI 9BM384069DB912790.	249
05	MB 1519 - R ORE, PLACA AXN-7819, RENAVAL 00586437061, CHASSI 9BM384069DB912994.	250
06	MB 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7817, RENAVAL 00586440364, CHASSI 9BM3840069EB920296.	251
07	MB OF 1519, PLACA AXN-7816, RENAVAL 00586441026, CHASSI 9BM3840069EB920257.	252
08	MB ATRON 2729, PLACA AYH-0339, RENAVAL 01004822640, CHASSI 9BM693388EB953681.	260
09	MB 1519, PLACA BBJ-8831, RENAVAL 01120290900, CHASSI 9BM384069HBO63623.	304

MÃO DE OBRA ELÉTRICA

ITEM	VEÍCULO	FROTA
01	GM/CELTA/4P/LIFE, PLACA ARU-3385, RENAVAL 16.835895-6, CHASSI 9BGRZ4810AG202998.	186
02	GM CELTA 4P LIFE, PLACA ARU-3386, RENAVAL 16.836425-5, CHASSI PBGRZ4810AG203040.	187
03	GM CELTA 1.0L – LT, PLACA AUA 3496, RENAVAL 32.873.951-0, CHASSI 9BGRP48FOCG161130.	210
04	GM CELTA 1.0L – LT, PLACA AUK-7312, RENAVAL 34.642.666-9, CHASSI 9BGRP48FOCG243472.	218



05	GM S10 COLINA, PLACA ARE-2253, RENAVAL 13.473046-1, CHASSI 9BG138JJ09C424550.	243
06	CHEV SPIN 1.8 BL MT LTZ, PLACAS BBH-4493, RENAVAL 01116925815, CHASSI 9BGJC7520HB179802.	302
07	CHEV SPIN 1,8L AT - LTS, PLACAS BBO-3994, RENAVAL 01128596390, CHASSI 9BGJC7520JB151232.	306
08	CHEV SPIN 1,8L AT - LTZ, PLACAS BBO-3995, RENAVAL 01128593669, CHASSI 9BGJC7520JB151221.	307
09	CHEV/SPIN1.8L, PLACAS BED-2E87, RENAVAL 012.307.845-08, CHASSI: 9BGJK7520LB193568.	379

A contratação é necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos.

A aquisição das peças e serviços necessários será determinada e supervisionada pela Secretaria de Administração e Finanças e pelo Departamento de Controle de Frotas, conforme a necessidade.

O fornecimento de tais serviços deverá respeitar a legislação em vigência.

Gestor do contrato: Márcia Besson Frigotto

Fiscal: Joel Roberto da Silva Oliveira

Suplente de Fiscal: Paulo César Witeck

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Márcia Besson Frigotto

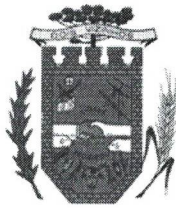
Secretária de Administração e Finanças

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

Joel Roberto da Silva Oliveira

Agente Administrativo

ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 15243/2019.



Dois Vizinhos, 19 de Outubro de 2020

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS

CI: 092/2020

Secretária:

Solicitamos a realização de LICITAÇÃO visando a contratação de empresa fornecedora de SERVIÇOS MECÂNICOS para Veículos e Utilitários das linhas Ford e Chevrolet.

ITEM	VEÍCULO	FROTA
01	FORD F 1000S, PLACA AIE-7404, RENAVAL 52.209733-2, CHASSI 9BFEXXL39JDB72045	27
02	GM/CELTA/4P/LIFE, PLACA ARU-3385, RENAVAL 16.835895-6, CHASSI 9BGRZ4810AG202998.	186
03	GM CELTA 4P LIFE, PLACA, ARU-3386, RENAVAL 16.836425-5, CHASSI PBGRZ4810AG203040	187
04	CHEVROLET CELTA 1.0L LT, PLACA AUA-3496, RENAVAL 32.873.951-0 CHASSI 9BGRP48FOCG161130	210
05	GM CELTA 1.0L LT, PLACA AUK-7312, RENAVAL 34.642.666-9, CHASSI 9BGRP48FOCG243472	218
06	GM S10 COLINA, PLACA ARE-2253, RENAVAL 13.473046-1, CHASSI 9BG138JJ09C424550.	243
06	FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2418, RENAVAL 01002274645, CHASSI 9BFZF55A4E8089137	258
07	FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF 2426, RENAVAL 01002272898, CHASSI 9BFZF55AOE8093377	259
08	CHEV SPIN 1. BL MT LTZ, PLACAS BBH-4493, RENAVAL 01116925815, CHASSI: 9BGJC7520HB179802.	302
09	CHEV SPIN 1,8 L AT LTS, PLACAS BBO-3994, RENAVAL: 01128596390, CHASSI: 9BGJC7520JB151232.	306
10	CHEV SPIN 1,8 L AT LTZ, PLACAS BBO-3995, RENAVAL: 01128593669, CHASSI: 9BGJC7520JB151221.	307
11	CHEV/SPIN 1.8L BL MT LTZ, PLACAS BED-2E87, RENAVAL: 012.307.845-08, CHASSI 9BGJK7520LB193568	379

A contratação é necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos.

A aquisição das peças e serviços necessários será determinada e supervisionada pela Secretaria de Administração e Finanças e pelo Departamento de Controle de Frotas, conforme a necessidade.

O fornecimento de tais serviços deverá respeitar a legislação em vigência.



Gestor do contrato: Márcia Besson Frigotto

Fiscal: Joel Roberto da Silva Oliveira

Suplente de Fiscal: Paulo César Witeck

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Márcia Besson Frigotto

Secretária de Administração e Finanças

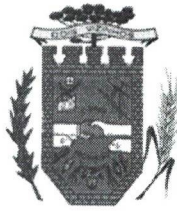
Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

Joel Roberto da Silva Oliveira

Agente Administrativo

Dois Vizinhos - PR

ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 15243/2019.



Prefeitura Municipal de
DOIS VIZINHOS



Dois Vizinhos, 19 de Outubro de 2020

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS

CI: 093/2020

Secretária:

Solicitamos a realização de LICITAÇÃO visando a contratação de empresa fornecedora de SERVIÇOS MECÂNICOS para caminhões da Linha Volkswagen e fornecedora de PEÇAS para manutenção de Veículos Ônibus da Linha VOLVO.

ITEM	VEÍCULO	FROTA
01	VW 16300 TURBO 2P, PLACA AHX-1801, RENAAM 700617167, CHASSI 9BWY2TG5VRBO8862.	109
02	VW - 17.250 CNC, PLACA ARQ-7605, RENAAM 16.329279-5, CHASSI 9BW7N82489R928118.	196
03	VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA, ATA-1046, RENAAM 23.378.329-6, CHASSI 9533782U3BR100661.	202
04	VW26.220 EURO3 WORKER, PLACA, ATA-0952, RENAAM 23.377.871-3, CHASSI Nº. 9533782UXBR102570.	203
05	VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA ATA-1072, RENAAM 23.358914-7, CHASSI Nº. 9533782U9BR102205.	204
06	VW 19320 CLC TT, PLACA NJC-3621, RENAAM 00951379992, CHASSI 9BW9J82418R816084	276
07	VW 26280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F16, RENAAM 011.911.414.43, CHASSI 953658269KR925818	337
08	VW 26280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F15, RENAAM 011.911.41001, CHASSI 953658267KR925638	339
09	VW 26280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F17, RENAAM 011.911.400.48, CHASSI 953658261KR925795	341
10	VW 26.280 CRM 6X4, PLACA BDZ-8E97, RENAAM 01227943137, CHASSI 953658264LR035986.	381

PEÇAS VOLVO

ITEM	VEÍCULO	FROTA
01	VOLVO/COMIL, PLACA ISH-4254, RENAAM 00348381735, CHASSI 9BVR2J727BE381215	308

A contratação é necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos.



A aquisição das peças e serviços necessários será determinada e supervisionada pela Secretaria de Administração e Finanças e pelo Departamento de Controle de Frotas, conforme a necessidade.

O fornecimento de tais serviços deverá respeitar a legislação em vigência.

Gestor do contrato: Márcia Besson Frigotto

Fiscal: Joel Roberto da Silva Oliveira

Suplente de Fiscal: Paulo César Witeck

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Márcia Besson Frigotto

Secretária de Administração e Finanças

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

Joel Roberto da Silva Oliveira

Agente Administrativo

FÁTIMA CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto N° 15243/2019.



Prefeitura Municipal de
DOIS VIZINHOS



Dois Vizinhos, 19 de Outubro de 2020

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS

CI: 097/2020

Secretária:

O Departamento de Controle de Frotas solicita realização de licitação para contratação de empresa fornecedora de ALINHAMNETO, BALANCEAMENTO E CASTER.

Segue lista de veículos em anexo.

A contratação é necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos.

A aquisição das peças e serviços necessários será determinada e supervisionada pela Secretaria de Administração e Finanças e pelo Departamento de Controle de Frotas, conforme a necessidade.

O fornecimento de tais serviços deverá respeitar a legislação em vigência.

Gestor do contrato: Márcia Besson Frigotto

Fiscal: Joel Roberto da Silva Oliveira

Suplente de Fiscal: Paulo César Witeck

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Márcia Besson Frigotto

Secretária de Administração e Finanças

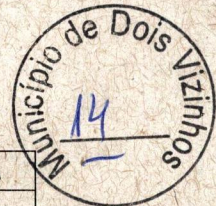
Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

Joel Roberto da Silva Oliveira

Agente Administrativo

ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto N° 15243/2019.

Dois Vizinhos-PR



ITEM	VEÍCULO	FROTA
01	FORD F 1000S, PLACA AIE-7404, RENAVAL 52.209.733-2, CHASSI 9BFEXL39JDB72045.	27
02	VW-GOL-1.0-G4, PLACA ARP-7565, RENAVAL 15.819.224-9, CHASSI 9BWAAO5WOAPO33464.	180
03	VW - SAVEIRO 1.6, PLACA ARO-5388, RENAVAL 51.187.706-4, CHASSI 9BWKBO5W8AP017417.	182
04	VW-SAVEIRO 1.6, PLACA ARO-6577, RENAVAL 15.646.081-5, CHASSI 9BWKBO5W1APO27366.	185
05	CHEVROLET CELTA LIFE, PLACA ARU-3385, RENAVAL 16.835.895-6, CHASSI 9BGRZ4810AG202998.	186
06	CHEVROLET CELTA LIFE, PLACA, ARU-3386, RENAVAL 16.836.425-5, CHASSI PBGRZ4810AG203040.	187
07	RENAULT MASTER, PLACA ASU-8456, RENAVAL 21.429.172-3, CHASSI 93YADCUH6AJ454986.	199
08	FIAT DOBLO ELX 1.4, PLACA ATA-1091, RENAVAL 23.358036-0, CHASSI Nº. 9BD119307B1071481.	205
09	VW GOL - 1.6, PLACA ATX-9879, RENAVAL 32.516.122-4, CHASSI 9BWABO5UXBP194238.	209
10	CHEVROLET CELTA 1.0, PLACA AUA-3496, RENAVAL 32.873.951-0, CHASSI 9BGRP48FOCG161130.	210
11	FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA ATZ-3654, RENAVAL 32.738176-0, CHASSI 9BD15844AC6588673.	211
12	FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA ATZ-3653, RENAVAL 32.738.835-8, CHASSI 9BD15844AC6588754.	212
13	CHEVROLET CELTA 1.0L - LT, PLACA AUK-7312, RENAVAL 34.642.666-9 CHASSI 9BGRP48FOCG243472.	218
14	FIAT PALIO WEEK TREKKING, PLACA AUY-3624, RENAVAL 42.284781-0, CHASSI 9BD17350EC4373418.	220
15	VW GOL 1,0 G-IV, PLACA AUZ-5914, RENAVAL 45.147807-0, CHASSI 9BWAA05W7C9095530.	225
16	VW/ NOVO GOL 1.6, PLACA AXA 3076, RENAVAL 00543988899, CHASSI 9BWAB45U4ET035654.	235
17	V W SPACEFOX SPORT G II, PLACA AXE-2394, RENAVAL 00553424203, CHASSI BAWPB45Z2DA506512.	237
18	GM S10 COLINA, PLACA ARE-2253, RENAVAL 13.473046-1, CHASSI 9BG138JJ09C424550.	243
19	MB CDI SPRINTER 415, PLACA AXX-7728, RENAVAL 00647094827, CHASSI 8AC906633DEO82560.	253
20	FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE 5576, RENAVAL 01001476511, CHASSI 9BD17102LE5923696.	254
21	FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE-5574, RENAVAL 01001474330, CHASSI 9BD17102LE5927425.	255
22	FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE-9740, RENAVAL 01002098103, CHASSI 9BD17102LE5928239.	256
23	FIAT STRADA WORKING, PLACA AYE-5567, RENAVAL 01001469035, CHASSI 9BD578141E7767507.	257
24	FORD FIESTA FLEX, PLACA AYW-2418, RENAVAL 01002274645, CHASSI 9BFZF55A4E8089137.	258
25	FORD FIESTA-FLEX, PLACA AYW-2426, RENAVAL 01002272898, CHASSI 9BFZF55AOE8093377.	259

Joel A.S.O.



26	RENAULT MASTER ALLT AMB 1, PLACA AYI-2660, RENAVAN 01007100190, CHASSI 93YMAF4MAFJ301680.	262
27	VW GOL TRENDLINE, PLACA AYL-7671, RENAVAN: 01011974697, CHASSI 9BWAA45U3FP039157.	264
28	VW GOL TRENDLINE, PLACA AYL-7370, RENAVAN 01011972597, CHASSI 9BWAA45U2FP039134.	265
29	FIAT STRADA WORKING, PLACA AYO-5794, RENAVAN 01075096380, CHASSI 9BD578141E7761511.	266
30	MB CDI SPRINT 515, placa AZD-3124, RENAVAM 01030386763, CHASSI 8AC906635EE098966.	267
31	VW GOL SPECIAL MB, PLACA AZK-3575, RENAVAN 01041451161 CHASSI 9BWAA45U2FP158169.	269
32	VW AMAROK CD 4X4 TREND, PLACA AZK-5C05, RENAVAN 01041459790, CHASSI WV1DB42H7EA039066.	270
33	VW GOL SPECIAL MB, PLACA AZK-3557, RENAVAN 01041456376, CHASSI 9BWAA45UXFT099671.	271
34	FIAT STRADA WORKING, PLACA AZM-9524, RENAVAN 01045011158, CHASSI 9BD57814UF7933662.	277
35	RENAULT MASTER ALLT - AMB 1, PLACA AZL-5181, RENAVAN 01043362999 CHASSI Nº. 93YMAFELAGJ774854.	278
36	TOYOTA BANDEIRANTE, ACL-8894,	279
37	VW GOL TL MC, PLACA BAK-6438, RENAVAN 01082779412, CHASSI 9BWAB45U8GP118063.	288
38	VW GOL TL MC, PLACA BAK-6439, RENAVAN 01082780054, CHASSI 9BWAB45U3GP118410.	289
39	VW SAVEIRO 1.8, PLACA CYK-6972, RENAVAN 00746824750, CHASSI 9BWCO5X11P10553.	291
40	MB GUERRA MIC 20, Placa BAM-9017, RENAVAM 01083314316, Chassi BAC906655GE115040.	293
41	MB SPRINTER CDI 515, Placa BAS-7893, RENAVAM 01094979764, CHASSI 8AC906657HE123796.	294
42	VW FOX - 1.6 - PLUS, PLACA ANM-9155, RENAVAN 00877649898, CHASSI 9BWKBO5Z264150564.	296
43	VW NOVO GOL 1.6, PLACA BBG-4113, RENAVAN 01114942640, CHASSI 9BWAB45U7HP132604.	298
44	VW NOVO GOL 1.6, PLACA BBG-4115, RENAVAN 01114940760, CHASSI 9BWAB45U4HP130437	299
45	VW NOVO GOL 1.6, PLACA BBG-4117, RENAVAN 01114945118, CHASSI 9BWAB45U7HP131050	300
46	CHEV SPIN 1.8 BL MT LTZ, PLACA BBH-4493, RENAVAN 01116925815, CHASSI 9BGJC7520HB179802.	302
47	CHEV SPIN 1.8 BL MT LTZ, PLACA BBO-3994, RENAVAN 01128596390, CHASSI 9BGJC7520JB151232.	306
48	CHEV SPIN 1.8 BL MT LTZ, PLACA-3995, RENAVAL 01128593669, CHASSI 9BGJC7520JB151221	307
49	VW NOVO GOL 1.6, PLACA BBQ-4903, RENAVAN 01132359403, CHASSI PBWAG45 2JTO49645.	313
50	VW GOL TL MCV, PLACA BCB-1840, RENAVAN 01149183273 CHASSI 9BWAG45U7JT137204.	314
51	VW NOVO GOL TL MBV, PLACA BCE-9712, RENAVAN 01154819750, CHASSI 9BWAB45U4JT157313.	315

ped 15.2



52	CITROEN AIRCROS STARTMT, PLACA BCF-2770, RENA VAN 01155408478, CHASSI 935SUNFN1KB500817.	316
53	VW NOVA SAVEIRO, PLACA BBG-9649, RENA VAN 01158451270, CHASSI 9BWKB45UOK012736.	317
54	VW GOL 1.6L MB5, PLACA BCH-4820, RENA VAN 01159133252, CHASSI 9BWAB45U9KT019820	318
55	IVECO DAILY CCI TCA AMB, PLACA BCN-0821, RENA VAN 01167073263, CHASSI 93ZO359ZK8481932.	321
56	VW NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA BCN-3711, RENA VAN 01168692412, CHASSI 9BWKB45U3KP012634.	322
57	FIAT MOBI LIKE, PLACA BCT-4C24, RENA VAN 01177410874, CHASSI 9BD341A5XKY599964.	326
58	FIAT MOBI LIKE, PLACA BCT-4C23, RENA VAN 01177411838, CHASSI 9BD341A5XKY599950	327
59	VW VOYAGE CONFORTLINE, PLACA ATA-5F52, RENA VAN 00234576278 CHASSI 9BWDB45UOBT121469.	332
60	VW GOL 1.6L MB5, PLACA BCZ-7B31, RENA VAN 011.881.48963, CHASSI 9BWAB45U8KT120489	336
61	VW VIRTUS MF, PLACA BDB-6F12, RENA VAN 011.911.423.69 CHASSI 9BWDL5BZ6KP617792	338
62	VW VIRTUS MF, PLACA BDB-6F13, RENA VAN 011.911.419.74 CHASSI 9BWDL5BZEKP607303.	340
63	VW NOVA SAVEIRO ROBUST, PLACA BCV-2D40, RENA VAN 01180593054, CHASSI 9BWKB45U6KP033445.	345
64	GM MONTANA LS2, PLACA BDN-4D85, RENA VAN 01209609409, CHASSI 9BGCA8030LB137030.	349
65	M. BENS 415SPRINTE VIPK, PLACA BDN-9D64, RENA VAN 01210238923 CHASSI 8AC906635KE176516.	368
66	VW - GOL 1.0L MC4, PLACA BDX-6G04, RENA VAN 01224414311, CHASSI 9BWAG45U9LT057597.	371
67	VW GOL 1.0 L MC4, PLACA BEA-2D53, RENA VAN 01228034050 CHASSI 9BWAG45UOLTO88981.	374
68	CITROEN AIRCROSS STARTMT, PLACAS PBX-9C89, RENA VAN 01214238030, CHASSI 935SUNFN1LB530303.	375
69	CITROEN AIRCROSS STARTMT, PLACAS PBX-9D18, RENA VAN 01214258031, CHASSI 935SUNFN1LB531511	376
70	VW GOL TL MCV 1.0, PLACAS BBW-7604, RENA VAN 01142282845, CHASSI 9BWAG45U7JT05241.	377
71	GM MONTANA LS2, PLACAS RED-2F61, RENA VAN 012.272.479-39, CGASSI 9BGCA8030LB167231.	378
72	CHEV/SPIN1.8L, PLACAS BED-2E87, RENA VAN 012.307.845-08, CHASSI 9BGJK7520LB193568	379
73	GM MONTANA LS2, PLACAS BED-9F63, RENA VAN 01232571510, CHASSI 9BGCA8030LB208739.	382

Joel N.S.A.



Prefeitura Municipal de
DOIS VIZINHOS



Dois Vizinhos, 06 de Novembro de 2020

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS

CI: 099/2020

Secretária:

Solicitamos a realização de LICITAÇÃO visando a contratação de empresa prestadora de SERVIÇOS DE SOLDA, TORNO, JATEAMENTO, para Caminhões, Ônibus e Micro Ônibus e Máquinas Agrícolas e Rodoviárias da frota municipal.

A contratação é necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos.

A aquisição dos serviços e manutenções necessários será determinada e supervisionada pela Secretaria de Administração e Finanças e pelo Departamento de Controle de Frotas, conforme a necessidade.

Lista de veículos em anexo.

O fornecimento de tais serviços deverá respeitar a legislação em vigência.

Gestor do contrato: Márcia Besson Frigotto

Fiscal: Joel Roberto da Silva Oliveira

Suplente de Fiscal: Paulo César Witec

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Márcia Besson Frigotto

Secretária de Administração e Finanças

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13420/2017

Joel Roberto da Silva Oliveira

Agente Administrativo



ITEM	VEÍCULO	FROTA
01	MARCOPOLO VOLARE A5 MO, PLACA AKJ-0442, RENAVAN 78.629589-9, CHASSI 93PB10A1S2C007499.	16
02	MARCOPOLO VOLARE, PLACA AKW-1563, RENAVAM 80.096.350-4, CHASSI 93PB03A2M3C009732.	42
03	MERCEDES BENZ/LK 1313, PLACA AIE-7334, RENAVAN 53.119567-8 CHASSI 34502112705737.	62
04	FORD CARGO 1622, PLACA AGV-5527, RENAVAN 54.354767-1, CHASSI 9BFYTNFT1RDB73081.	66
05	MERCEDES BENZ - L 1620, PLACA AGY-7994, RENAVAN 67.285768-5, CHASSI 9BM695014VB117566.	69
06	MERCEDES BENZ/L 1620, PLACA AGY-7990, RENAVAN 67.285609-3, CHASSI 9BM695014VB117772.	70
07	VOLVO N 12 (PRANCHA), PLACA ADX-5220, RENAVAN 51.857107-6, CHASSI 9BVN2GAAOFE605753.	71
08	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D65A, SÉRIE B 1535, CHASSI B1535.	86
09	MOTONIVELADORA CATERPILAR 140H, SÉRIE 9TN00072, CHASSI 9TN00072.	89
10	MOTONIVELADORA CATERPILAR 135H, SÉRIE 0BWNO0786, CHASSI 8WN00786.	90
11	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR, MODELO CS56, SÉRIE C6E10749, CHASSI CAT0CS56CC5SSOO385.	176
12	MARCOPOLO VOLARE, PLACA ARQ-9530, RENAVAM 16.358865-1, CHASSI 93PB12E3PAC031136.	184
13	AGRALE MASCA GRAMINI, PLACA ARX-7539, RENAVAM 17.414665-5, CHASSI 98YC3061SAC000240.	188
14	AGRALE MASCA GRAMINI, PLACA ARX-7540, RENAVAM 17.414733-3, CHASSI 9BYC3061SAC000244.	189
15	IVECO CITY CLASS, PLACA ART-1354, RENAVAM 16.655160-0, CHASSI 93ZL6830198409963.	191
16	MERCEDES BENZ 812, PLACA ASE-1559, RENAVAM19.145784-1, CHASSI 9B46882729B668586.	192
17	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3-C, CHASSI JCB1397187JCB.	200
18	RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3-C, CHASSI JCB1397185JCB.	201
19	VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA ATA-1046, RENAVAN 23.378.329-6 CHASSI 9533782U3BR100661.	202
20	VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA ATA-0952, RENAVAN 23.377.871-3, CHASSI 9533782UXBR102570.	203
21	VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA, ATA-1072, RENAVAN 23.358914-7, CHASSI 9533782U9BR102205.	204
22	FORD/CARGO MEC 815 (AUTOPROPELIDO), PLACA ATE-4116, RENAVAN 25.494.079-0, CHASSI 9BVFCE1N9BBB64044.	207
23	RETROESCAVADEIRA JBC E MODELO 3-C, CHASSI 9B9214T74DBDT4099, RENAVAN 514000	226
24	SKANIA -K 112-CL, PLACA GVP-1135, RENAVAN 24.604238-9, CHASSI 9BSKC4X2BH3455782.	231
25	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU MODELO PC160LC-8, SÉRIE B30050, MOTOR 36417300.	236
26	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MODELO B95B T 4X4, CHASSI HBZNB95BJDAH07856.	238



27	VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4228, RENAVAN 00553917900, CHASSI 9532E82WXDR338318.	239
28	VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4247, RENAVAN 00553929526, CHASSI 9532E82W7DR339393.	240
29	VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4227, RENAVAN 00553783572, CHASSI 9532E82W5DR338906.	241
30	VW/15.190 EOD E. HD ORE, PLACA AXG-7815, RENAVAN 00559571380, CHASSI 9532E82W2DR339124.	242
31	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, CHASSI CAT0120KVJAP04550.	247
32	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA WA 200, CHASSI KMTWAO52T51B12265.	248
33	M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7821, RENAVAN 00586433376, CHASSI 9BM384069DB912790.	249
34	M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7819, RENAVAN 00586437061, CHASSI 9BM384069DB912994.	250
35	M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7817, RENAVAN 005586440364, CHASSI 9BM384069EB920296.	251
36	M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN 7816, RENAVAN 00586441026, CHASSI 9BM384069EB920257.	252
37	MERCEDES BENZ CDI SPRINTER TCA, PLACA AXX-7728, RENAVAN 00647094827, CHASSI 8AC906633DEO82560.	253
38	M. BENZ - ATRON 2729 K 6 X 4, PLACA AYH-0339, RENAVAN 01004822640, CHASSI 9BM693388EB953681.	260
39	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-200, CHASSI KMTPC180EEBB32845.	263
40	M. BENZ CDI JAEDI SPRT, PLACA AZD-3124, RENAVAN 01030386763, CHASSI 8AC906635EE098966.	267
41	VW 19.320 CAMINHÃO CAVALO, PLACA NJC-3621, RENAVAN 00951379992 CHASSI 9BW9J82418R816084.	276
42	PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, PLACA BAC 4984, RENAVAM 01062815022, CHASSI 9A9P1282FFCEM5143.	284
43	M. BENZ GUERRA MIC 20 515, PLACA BAM-9017, RENAVAM 01083314316, CHASSI 8AC906655GE115040.	293
44	TRATOR NEW HOLLAND AGRICOLA T 7.140CHASSI HCCZ7140LGCV53633.	297
45	M. BENZ GUERRA MIC 20 515, PLACA BAS-7893, RENAVAN 01094979764, CHASSI 8AC906657HE123796.	294
46	IVECO TECTOR 260 E 30 ID, PLACAS BBK-3450, RENAVAN 01121840695, CHASSI 93ZE12NM2J8931907.	303
47	M. BENZ 1519, PLACAS BBJ-8831, RENAVAN 01120290900, CHASSI 9BM284069HBO63623	304
48	VOLVO/COMIL CAMPEIRO R, PLACAS ISH-4254, RENAVAN 00348381735, CHASSI 9BVR2J727BE381215.	308
49	RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX, SÉRIE 2740213, CHASSI SOR3CXTPJ2740213, RENAVAM 514012.	319
50	RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX, SÉRIE 2740214, CHASSI SOR3CXTKJ2740214, RENAVAM 514012.	320
51	IVECO DAILY CCI TCA AMB, PLACAS BCN-0821, RENAVAN 01167073263, CHASSI 93ZO359ZK8481932.	321
52	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS54B, CHASSI CATCS54BEG5400440.	323
53	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS54B, CHASSI CATCS54BEG5400423.	330



54	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC200-8MO, CHASSI KMTPC244EKBB50739.	331
55	VW 26.280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F16, RENAVAN 011.911.414.43, CHASSI: 953658269KR925818	337
56	VW 26.280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F15, RENAVAN 011.911.41001, CHASSI 953658267KR925638	339
57	VW 26.280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F17, RENAVAN 011.911.400.48, CHASSI 953658261KR925795	341
58	MARCOPOLO VOLARE DW9, PLACAS BDJ-4G69, RENAVAN 01203723110, CHASSI 93PB49P31KC061075	346
59	M. BENS 415SPRINTE VIPK, PLACAS BDN-9D64, RENAVAN 01210238923, CHASSI 8AC906635KE176516.	368
60	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C, CHASSI 4247D223BRC.	369
61	ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV 68 VA, CHASSI 360BH.	370
62	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 G, CHASSI 1F9160GXALD055220.	380
63	VW 26,280 CRM 6X4, PLACAS BDZ-8E97, RENAVAM 01227943137, CHASSI 953658264LR035986.	381
64	VW NEOBUS MINI, PLACAS BEG-3B70, RENAVAN 01234559720, CHASSI 9532M52P6MR111203.	385
65	IVECO 10-190 E, PLACA BEK-1ª89, RENAVAM 01238811873, CHASSI 93ZKO1BDZM8938843.	387
66	IVECO 10-190 E, PLACA BEJ-8D16, RENAVAM 01240200932, CHASSI 93ZKO1BDZM8938844.	388



Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2020.

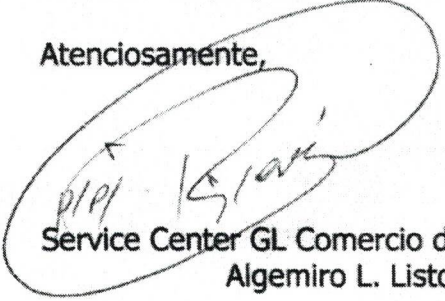
A empresa (Service Center GL Comércio de Peças Eireli Epp), com sede (Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1995, Bairro Centro/Industrial), contato telefônico (46-3057-0018) inscrita no CNPJ/MF sob o número 25219169/0001-68, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO
35166	SERVIÇO DE TAPEÇARIA – incluso material necessário.	HORA	95,00
30983	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO/FUNILARIA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS Serviços de manutenção recuperativa de veículos, inclusive limpeza química das partes a serem recuperadas.	HORA	120,00
17694	ALINHAMENTO para automóvel/utilitários.	UNID.	90,00
17691	BALANCEAMENTO para automóvel/utilitários/vans	UNID.	60,00
30317	CASTER Para veículos/utilitários/vans	UNID.	90,00
14896	SERVIÇOS MECÂNICOS para manutenção de ônibus e vans.	HORA	120,00

E-mail: servicecentergl@gmail.com

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,


Service Center GL Comercio de Peças
Algemiro L. Liston

25.219.169/0001-68

SERVICE CENTER GL COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI - EPP

R: Octaviano Teixeira dos Santos, 1995
Industrial CEP 85601-030
Francisco Beltrão - PR



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 08 de Outubro de 2020.

A empresa (Chapeação e Auto Peças Gudski LTDA), com sede (em Dois Vizinhos - PR), contato telefônico (3536-2172) inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.006.855.0001-05, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO
35166	SERVIÇO DE TAPEÇARIA - incluso material necessário.	HORA	100,00
30983	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO/FUNILARIA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS Serviços de manutenção recuperativa de veículos, inclusive limpeza química das partes a serem recuperadas.	HORA	95,00
17694	ALINHAMENTO para automóvel/utilitários.	UNID.	
17691	BALANCEAMENTO para automóvel/utilitários/vans	UNID.	
30317	CASTER Para veículos/utilitários/vans	UNID.	
14896	SERVIÇOS MECÂNICOS para manutenção de ônibus e vans.	HORA	

E-mail: chapeacaopeasgudski@doisvizinhos.com

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

Marco Gudski
Empresa - Responsável

15.006.855/0001-05

**CHAPEAÇÃO E AUTO PEÇAS
GUDOSKI LTDA - ME**

AV. P. SENADOR ATÍLIO FONTANA, 2110
B. JARDIM CONCÓRDIA - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 23 de outubro de 2020.

A empresa (Chapeação Maffissoni), com sede (Dois Vizinhos), contato telefônico () inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.529.249.0001-89, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO
35166	SERVIÇO DE TAPEÇARIA – incluso material necessário.	HORA	60100
30983	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO/FUNILARIA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS Serviços de manutenção recuperativa de veículos, inclusive limpeza química das partes a serem recuperadas.	HORA	150100
17694	ALINHAMENTO para automóvel/utilitários.	UNID.	
17691	BALANCEAMENTO para automóvel/utilitários/vans	UNID.	
30317	CASTER Para veículos/utilitários/vans	UNID.	
14896	SERVIÇOS MECÂNICOS para manutenção de ônibus e vans.	HORA	

E-mail:

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

Empresa - Responsável

Maffissoni Pintura e
Funilaria Ltda - EPP
CNPJ: 21.334.526/0001-88
Margarite Blonzi



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 09 de junho de 2020.

A empresa (Machadinho Pneus Auto Center Ltda), com sede (AV Presidente Kennedy, 228, Centro Sul-OV), contato telefônico ((46) 3582-1145) inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.799.477/0001-28, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO
35166	SERVIÇO DE TAPEÇARIA – incluso material necessário.	HORA	
30983	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO/FUNILARIA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS Serviços de manutenção recuperativa de veículos, inclusive limpeza química das partes a serem recuperadas.	HORA	
17694	ALINHAMENTO para automóvel/utilitários.	UNID.	85,00
17691	BALANCEAMENTO para automóvel/utilitários/vans	UNID.	25,00 (roda)
30317	CASTER Para veículos/utilitários/vans	UNID.	65,00
14896	SERVIÇOS MECÂNICOS para manutenção de ônibus e vans.	HORA	

E-mail:

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

Empresa - Responsável





Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 09 de JO de 2020.

A empresa (RETIFICA SANDERSON DOIS VIZINHOS), com sede (AV. SENADOR ARTILIO FONTANA, 1875), contato telefônico (46 3536 222F) inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.140.589/0001-10, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO
35166	SERVIÇO DE TAPEÇARIA – incluso material necessário.	HORA	
30983	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO/FUNILARIA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS Serviços de manutenção recuperativa de veículos, inclusive limpeza química das partes a serem recuperadas.	HORA	
17694	ALINHAMENTO para automóvel/utilitários.	UNID.	
17691	BALANCEAMENTO para automóvel/utilitários/vans	UNID.	
30317	CASTER Para veículos/utilitários/vans	UNID.	
14896	SERVIÇOS MECÂNICOS para manutenção de ônibus e vans.	HORA	<u>19000</u>

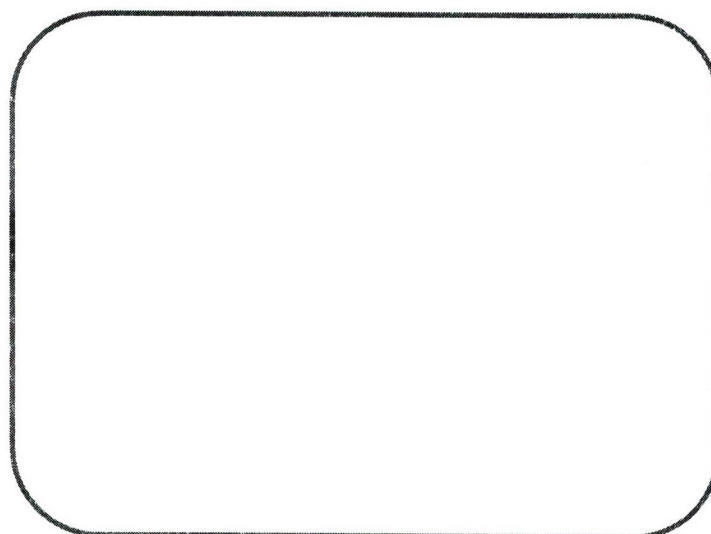
E-mail:

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,


Retifica Sanderson Dois Vizinhos Ltda

Empresa - Responsável





Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 09 de NOVEMBRO de 2020.

A empresa (GL LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES E RECL), com sede (AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1800), contato telefônico () inscrita no CNPJ/MF sob o número 95377990/0001-92, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
01		SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, CHAPEAÇÃO E FUNILARIA DE VEÍCULOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA			
02		PEÇAS PARA VANS DA LINHA MERCEDES BENZ			
03		SERVIÇOS PARA VANS DA LINHA MERCEDES BENZ	HR		120,00
04		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES BENZ			
05		MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA CHEVROLET			
06		SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DAS LINHAS FORD E CHEVROLET	HR		130,00
07		SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEM	HR		120,00
08		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA VOLVO.			
09		SERVIÇOS DE SOLDA, TORNO, JATEAMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL	HR		150,00



Município de Dois Vizinhos



Atenciosamente,

「95.377.990/0001-98」

GL - LISMOTOR RETÍFICA
DE MOTORES EIRELI

Av. Luiz A. Faedo, 1800
B. Industrial - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná

Empresa - Responsável



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 09 de NOVEMBRO de 2020.

A empresa (RR MECÂNICA E AUTO PEÇAS), com sede (RUA: TIRADENTES, 877), contato telefônico (07234.119.10001-45) inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.234.119/0001-45, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
01		SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, CHAPEAÇÃO E FUNILARIA DE VEÍCULOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA			
02		PEÇAS PARA VANS DA LINHA MERCEDES BENZ			
03		SERVIÇOS PARA VANS DA LINHA MERCEDES BENZ			150,00
04		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES BENZ			
05		MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA CHEVROLET			
06		SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DAS LINHAS FORD E CHEVROLET			120,00
07		SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEM			130,00
08		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA VOLVO.			
09		SERVIÇOS DE SOLDA, TORNO, JATEAMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL			130,00



Município de Dois Vizinhos



Atenciosamente, *Robson de Lima Sampaio*.

Empresa - Responsável





Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 10 de NOVEMBRO de 2020.

A empresa (AUTO ELÉTRICA PISSAIA), com sede (RUA BENSAMIM PERETTO, DOIS VIZINHOS, Nº 2960), contato telefônico () inscrita no CNPJ/MF sob o número 07802688/0001-92, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
01		SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, CHAPEAÇÃO E FUNILARIA DE VEÍCULOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA			
02		PEÇAS PARA VANS DA LINHA MERCEDES BENZ			
03		SERVIÇOS PARA VANS DA LINHA MERCEDES BENZ			
04		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES BENZ			
05		MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA CHEVROLET			92,00
06		SEVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DAS LINHAS FORD E CHEVROLET			
07		SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEM			
08		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA VOLVO.			
09		SERVIÇOS DE SOLDA, TORNO, JATEAMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL			



Município de Dois Vizinhos



Atenciosamente,

Empresa - Responsável

07.802.688/0001-72

AUTO ELÉTRICA PISSAIA
LTDA. - ME

RUA BENJAMIN PERETTO, . . .
JARDIM CONCORDIA - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

Lindomir Pissai



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 11 de Novembro de 2020.

A empresa (Nadir A Becker), com sede (_____), contato telefônico (_____) inscrita no CNPJ/MF sob o número 79443099/0001-56, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
01		SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, CHAPEAÇÃO E FUNILARIA DE VEÍCULOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA			
02		PEÇAS PARA VANS DA LINHA MERCEDES BENZ			
03		SERVIÇOS PARA VANS DA LINHA MERCEDES BENZ			
04		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES BENZ			
05		MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA CHEVROLET			60,00
06		SEVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DAS LINHAS FORD E CHEVROLET			
07		SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEM			
08		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA VOLVO.			
09		SERVIÇOS DE SOLDA, TORNO, JATEAMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL			



Município de Dois Vizinhos



Atenciosamente,

Madir de Azeredo Becher - ME
CNPJ - 79.443.099/0001-56
Fone: 46. 3536-1259

Empresa - Responsável



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, _____ de _____ de _____.

A empresa (REFINADA RONDOTECH), com sede (DOIS VIZINHOS), contato telefônico () inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.986.986/0001-30, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
01		SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, CHAPEAÇÃO E FUNILARIA DE VEÍCULOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA			
02		PEÇAS PARA VANS DA LINHA MERCEDES BENZ			
03		SERVIÇOS PARA VANS DA LINHA MERCEDES BENZ			
04		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES BENZ			
05		MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA CHEVROLET			
06		SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DAS LINHAS FORD E CHEVROLET			
07		SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEN			
08		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA VOLVO.			
09		SERVIÇOS DE SOLDA, TORNO, JATEAMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL			<u>130,00</u>



Município de Dois Vizinhos



Atenciosamente,

04.986.486/0001-30

RONDONTEC EIRELI - ME

RUA MATO GROSSO, Nº 585
CENTRO SUL - 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Empresa - Responsável



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, _____ de _____ de _____.

A empresa (Darciane Geremia Auto Elétrica LTDA), com sede (Avenida méruco nº 997 centro Sul D.V.), contato telefônico ((46)26050049) inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.365.745/0001-76, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
01		SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, CHAPEAÇÃO E FUNILARIA DE VEÍCULOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA			
02		PEÇAS PARA VANS DA LINHA MERCEDES BENZ			
03		SERVIÇOS PARA VANS DA LINHA MERCEDES BENZ			
04		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES BENZ			
05		MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA CHEVROLET	hrs		R\$ 95,00
06		SEVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DAS LINHAS FORD E CHEVROLET			
07		SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEM			
08		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA VOLVO.			
09		SERVIÇOS DE SOLDA, TORNO, JATEAMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL			



Município de Dois Vizinhos



Atenciosamente,

Julião Auto Elétrica
CNPJ 34.365.745/0001-76
Darciane Geremia Auto Elétrica Ltda

Darciane A. S. Geremia

Empresa - Responsável



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, _____ de _____ de _____.

A empresa (MARIO ANTONELLO PNEUS-EIREI), com sede (TRAVESSA JUVENIO PIANA 274 CENTRO SUL), contato telefônico (46-3536-2396) inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.486.998.0001-93, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO
35166	SERVIÇO DE TAPEÇARIA – incluso material necessário.	HORA	
30983	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO/FUNILARIA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS Serviços de manutenção recuperativa de veículos, inclusive limpeza química das partes a serem recuperadas.	HORA	
17694	ALINHAMENTO para automóvel/utilitários.	UNID.	60,00
17691	BALANCEAMENTO para automóvel/utilitários/vans	UNID.	10,00
30317	CASTER Para veículos/utilitários/vans	UNID.	140,00
14896	SERVIÇOS MECÂNICOS para manutenção de ônibus e vans.	HORA	

E-mail: mariopneusdoisvizinhos@gmail.com

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

Empresa - Responsável


AP Pneus Auto Center
CNPJ 20.486.998/0001-93



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, _____ de _____ de _____.

A empresa (Auto Car Chapeação), com sede (Av. Rio Grande do Sul, 991), contato telefônico (46) 3536-4144 inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.302.403/0001-49, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO
35166	SERVIÇO DE TAPEÇARIA – incluso material necessário.	HORA	38,00
30983	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO/FUNILARIA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS Serviços de manutenção recuperativa de veículos, inclusive limpeza química das partes a serem recuperadas.	HORA	185,00
17694	ALINHAMENTO para automóvel/utilitários.	UNID.	
17691	BALANCEAMENTO para automóvel/utilitários/vans	UNID.	
30317	CASTER Para veículos/utilitários/vans	UNID.	
14896	SERVIÇOS MECÂNICOS para manutenção de ônibus e vans.	HORA	

E-mail: autocarchapeacao@hotmail.com

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

Empresa - Responsável

10.302.403/0001-49
AUTO CAR CHAPEAÇÃO
VALERIO EVANGELISTA
FERREIRA & FILHO LTDA-ME
AV. RIO GRANDE DO SUL - Nº 991
CENTRO SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANA



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, de de

A empresa RR MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA com sede [redacted], contato telefônico [redacted] 07.234.114/0001-45, inscrita no CNPJ/MF sob o número [redacted], envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO
35166	SERVIÇO DE TAPEÇARIA - incluso material necessário.	HORA	
30983	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO/FUNILARIA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS Serviços de manutenção recuperativa de veículos, inclusive limpeza química das partes a serem recuperadas.	HORA	
17694	ALINHAMENTO para automóvel/utilitários.	UNID.	
17691	BALANCEAMENTO para automóvel/utilitários/vans	UNID.	
30317	CASTER Para veículos/utilitários/vans	UNID.	
14896	SERVIÇOS MECÂNICOS para manutenção de ônibus e vans.	HORA	<u>R\$ 140,00</u>

E-mail:

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

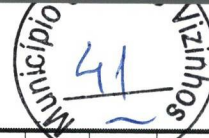
Empresa - Responsável

07.234.114/0001-45

**RR MECÂNICA
AUTO PEÇAS LTDA**

RUA TIRADENTES, 877 CENTRO SUL
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

Robson de Lima Soares



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
90	45811	DETERGENTE, FRASCO COM 500 ML COM AROMA NEUTRO, COM GLICERINA, TENSIOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, PARA REMOÇÃO DE Gordura em Louças, Talheres e Panelas, COM REGISTRO JUNTO A ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	150,0000	RS 0,89	133,50	Gata Limpia
105	45792	ÁLCOOL EM GEL 70 %GL (70% V/V), GALÃO COM 5 LITROS, ANTISSEPTICO, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO A SECO DAS MÃO E BRAÇOS, COMPOSIÇÃO ALCOOL ETILICO, ÁGUA E AGENTES EMOLIENTES PARA O NÃO RESSECAMENTO DA PELE, ODOUR CARACTERÍSTICO E VOLÁTIL, RÓTULO CONTENDO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (O NÚMERO DE REGISTRO É IDENTIFICADO NO MERCADO SE INICIANDO COM O NÚMERO 1), QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	5,0000	RS 28,22	141,10	premissae

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de abril 2020.
Claudimir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 45/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 21/2020, homologado em 07/04/2020. Valor Homologado: R\$ 24.519,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e dezenove reais)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, e demais materiais de copa e cozinha para atender as escolinhas, projetos e demais atividades, e materiais de limpeza para manutenção e higiene de Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Empresa: **BERSANI & CRIZOL LTDA**
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
30	31750	QUILOS DE PAO FRANCÊS, COM PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE, DEVENDO APRESENTAR COR, TAMANHO E FORMATO UNIFORMES, PRODUZIDOS NO MESMO DIA DA ENTREGA.	KG	2.500,0000	RS 7,59	18.975,00	bersani
31	38813	SALGADOS ASSADO, RECHEIO PODENDO SER DE FRANGO, CARNE OU PRESUNTO E QUEIJO, EM MÉDIA, 150 GRAMAS.	UN	600,0000	RS 3,34	2.004,00	bersani
41	45769	UNIDADE BÓLO PRONTO, SABORES VARIADOS, COM APROXIMADAMENTE 700GRS.	UN	600,0000	RS 5,90	3.540,00	bersani

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de abril 2020.
Claudimir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 46/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 21/2020, homologado em 07/04/2020. Valor Homologado: R\$ 1.574,04 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, e demais materiais de copa e cozinha para atender as escolinhas, projetos e demais atividades, e materiais de limpeza para manutenção e higiene de Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Empresa: **LIMA & SILVA ALIMENTOS LTDA**
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
75	46002	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, 20 GRAMAS, BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM TNT, TECIDO NÃO TECIDO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO ATÓXICO, PRODUTO DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS, COM REGISTRO NA ANVISA	PCT	2,0000	RS 6,42	12,84	talge
77	31630	SACO DE PAPEL, KRAFT, BRANCO, PARA PIPOCA, PARA 500G, DIMENSÕES APROXIMADAS 10X15 (LXC), FARDADO COM 500 UNIDADES.	FRD	30,0000	RS 19,00	570,00	joipel



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
79	40765	PACOTE DE GARFO PLASTICO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, COM 50 UNIDADES.	PCT	10,0000	RS 3,75	37,50	bellocopo
80	40766	PACOTE DE COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, COM 50 UNIDADES.	PCT	10,0000	RS 3,30	33,00	bellocopo
82	45665	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO BAIXA, TAMPA COM GARRAS, INCOLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200X160X73 MM, CAPACIDADE PARA 1.500 ML UNIDADE.	UN	20,0000	RS 9,40	188,00	
95	45859	VASSOURA DE PLAÇA VA, CERDAS EM PLAÇA VA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, LARGURA 220 MM, COM 22 FUKOS, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +- 5%.	UN	80,0000	RS 8,69	695,20	
104	45816	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, UNIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X30CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	UN	30,0000	RS 1,25	37,50	Santa margarida

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de abril 2020.
Claudimir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 47/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 21/2020, homologado em 07/04/2020. Valor Homologado: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, e demais materiais de copa e cozinha para atender as escolinhas, projetos e demais atividades, e materiais de limpeza para manutenção e higiene de Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Empresa: **V R M TEIXEIRA - PANIFICADORA**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
39	17533	KILO DE MORTADELA DEFUMADA FATIADA, COM ATEVISEMTO AS NORMAS DE SAÚDE PÚBLICA E AGRICULTURA.	KG	400,0000	RS 12,00	4.800,00	marisa

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de abril 2020.
Claudimir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 326/2019 - DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial nº 170/2019, homologado em 08/10/2019. Valor Homologado: R\$ 29.120,50 (vinte e nove mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos).

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus e realização de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e conserto para as Secretarias em Geral.

Empresa: **KELI C. GONÇALVES DA SILVA & CIA LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$
1	10733	SERVIÇO DE CAMBAGEM	SVÇ	201,0000	RS 23,00	4.623,00
15	44589	BICOS (VÁLVULA) PARA PNEU SEM CÂMARA	UN	394,0000	RS 2,50	985,00
16	40905	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - VEICULO LEVE - POR EIXO	SVÇ	230,0000	RS 36,00	8.280,00
17	40906	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - VEICULO UTILITARIO - POR EIXO	SVÇ	73,0000	RS 39,50	2.883,50
18	44593	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - VEICULO LEVE (POR RODA)	SVÇ	678,0000	RS 10,00	6.780,00
20	40909	SERVIÇO DE CÁSTER	SVÇ	40,0000	RS 49,00	1.960,00
21	40910	SERVIÇO/DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - VEICULOS LEVES - POR RODA	SVÇ	327,0000	RS 6,00	1.962,00
22	40912	SERVIÇO/DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - VEICULOS UTILITÁRIOS - POR RODA	SVÇ	183,0000	RS 9,00	1.647,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 08 de Outubro de 2019.
Claudimir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 327/2019 - DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial nº 170/2019, homologado em 08/10/2019. Valor Homologado: R\$ 87.152,00 (oitenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 211/2020 (6042)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - PROCESSO Nº 101/2020**

ÓRGÃO GESTOR: O *Município de União da Vitória - PR*, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito **HILTON SANTIN ROVEDA**, portador da cédula de identidade nº 7.210.917-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.419.409-30.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: **BAIAK & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada à Rua Francisco Fernandes Luís, nº 510, Bairro São Joaquim, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP nº 84.607-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.780.604/0001-40, neste ato representado pela Sócia Administradora **JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BAIK**, portadora da cédula de identidade nº 8.789.921-7/SSPII/PR e CPF nº 045.647.369-65.

Resolvem celebrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do **Processo Licitatório nº 101/2020, correlato ao Pregão Eletrônico nº 46/2020**, aberto em 31/07/2020 e homologado em 26/08/2020, consoante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, máquinas, equipamentos e veículos pesados, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

1.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, em geral, vidraçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, pneus, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 46/2020, Processo nº 101/2020** e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste contrato o valor global de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, ressalvando-se o direito de o município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme descrito abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Especificações	Valor Unit. Máximo da Hora R\$	Valor Total R\$
------	-----	-------	----------------	--------------------------------	-----------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



5	500	Horas	Serviços de Vidraçaria, Tapeçaria e Estofaria em Veículos leves, Caminhões, ônibus e Máquinas Pesadas multimarcas.	80,00	40.000,00
---	-----	-------	--	-------	-----------

3.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, instalações, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e constante da proposta;

3.5. As quantidades constantes do **Anexo "01"** são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total;

3.6. O Município de União da Vitória reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens em igualdade de condições.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica levando-se em consideração a Tabela Tempária/SINDIREPA;

5.2. A Tabela Tempária/SINDIREPA estabelece o tempo gasto para a realização dos reparos nos veículos, sendo que a contratada não poderá cobrar os procedimentos (serviços) em desacordo com o tempo máximo estabelecido na mesma.

5.3. Caso os serviços necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela Tempária/SINDIREPA, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR e o Licitante Vencedor, observando os preços praticados no mercado e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

5.4. O local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

5.5. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e outros). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

5.6. O licitante vencedor, no prazo máximo de um (1) dia, após o recebimento do veículo e da respectiva Solicitação de Serviços, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços.

5.7. Deverá constar do orçamento prévio com o valor dos serviços e, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

5.8. A Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura autorizará à empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

5.9. A Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR não concordando com a relação de serviço apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

5.10. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa vencedora deverá informar o fato à Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR. Ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (Departamento de Frotas).

5.11. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e do recebimento das peças quando necessárias à manutenção do veículo.

5.12. O Município exercerá a fiscalização, através do responsável designado pela Secretaria, o qual terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

5.13. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados pelo responsável designado.

5.14. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência e da Licitação.

5.15. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR;

5.16. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário;

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

6.1. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 02 (dois) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar (Secretarias Municipais de Saúde e Educação), o prazo máximo deverá ser de até 01 (um) dia, a contar do recebimento das peças necessárias à execução dos serviços. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do Contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação por escrito e com justificada, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde a prorrogação ou não do referido prazo. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

6.2. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do veículo nas dependências da oficina da contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em prazo será de no máximo 03 (três) dias.

6.3. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

6.4. O Licitante vencedor deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados.

- a. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



- b. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.
- c. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos à Prefeitura.

6.5. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

7. DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

7.1. Considerando que a prestação de serviços de mecânicos dos veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

7.2. A Contratada deverá ter sede ou filial em um raio de, no máximo, 30 (trinta) quilômetros, tendo como centro o local onde está localizada a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR (Rua Dr. Cruz Machado, 205 – Bairro Centro – União da Vitória/PR).

7.3. Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da frota de veículos, estar localizada na Cidade de União da Vitória - PR. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Poder Público. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas de União da Vitória/PR.

7.4. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - b.2) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - b.3) 01 (um) carregador de baterias;
 - b.4) 01 (um) teste para análise de baterias;
 - b.5) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
 - b.6) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
 - b.7) Serviços de socorro com guincho;
 - b.8) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
 - b.9) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

7.5. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1. A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

8.2. Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

8.2.1. *Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.*

8.2.2. *Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.*



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



8.3. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – **Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.**

8.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

8.5. A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de União da Vitória PR:

- a. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos e, no respectivo Contrato;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela empresa vencedora;
- d. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
- f. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados pela hora técnica estão de acordo com a **Tabela Tempária da SINDIREPA**;
- g. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- i. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

9.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9.2. O Licitante vencedor, no decorrer da execução da presente Ata de Registro de Preços, obriga-se:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão de obra, de acordo com as especificações e na forma prevista neste Edital e seus Anexos e, no respectivo Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



- b. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (Departamento de Frotas), prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- c. Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 02 (duas) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos para o imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese de a execução do serviço exigir dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho do licitante vendedor.
- d. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- e. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (Departamento de Frotas) quaisquer irregularidades ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
- f. Realizar os serviços, somente a veículos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (Departamento de Frotas).
- g. Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- h. Apresentar, sempre que solicitados, cópia das notas fiscais, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre serviços realizados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do Contrato para acompanhamento da execução deste.
- i. Não ultrapassar o período (Hora Técnica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na Tabela Tempária/SINDIREPA.
- j. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos e acessórios durante a permanência dos mesmos em suas instalações, inclusive o pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes.
- k. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos.
- l. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus anexos, quando da realização do pagamento pela Contratante, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- m. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para a Contratante;
- n. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.
- o. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

10.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



10.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de União da Vitória, os pagamentos serão liberados;

10.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

10.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.8. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 2.071.3390.39 - 1303 - 238/2020 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 2.045.3390.39 - 1510 - 287/2020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2.077.3390.39 - 1000 - 425/2020 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL 2.005.3390.39 - 1000 - 22/2020 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 2.028.3390.39 - 1000 - 320/2020 - MANUTENCAO SEC INDUSTRIA, COMERCIO 2.082.3390.39 - 1000 - 419/2020 - PROGRAMA ECO-CIDADE 2.002.3390.39 - 1000 - 4/2020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 2.012.3390.39 - 1511 - 88/2020 - MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA 2.015.3390.39 - 1000 - 112/2020 - MELHORIA E CONSERVACAO DE VIAS URBANAS 2.014.3390.39 - 1504 - 123/2020 - MELHORIA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS 2.017.3390.39 - 1103 - 156/2020 - MANUTENCAO DO GAB. SEC DA EDUCACAO 2.072.3390.39 - 1303 - 269/2020 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR 2.070.3390.39 - 1000 - 354/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 2.031.3390.39 - 1000 - 368/2020 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.080.3390.39 - 1510 - 431/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG.E FISCALIZAÇ 2.006.3390.39 - 1510 - 32/2020 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2.011.3390.39 - 1000 - 82/2020 - MANUTENCAO GAB DA SEC DE TRANSP E SERV PUBLICO 2.081.3390.39 - 1000 - 314/2020 - HORAS MÁQUINAS PISCICULTURA 2.023.3390.39 - 1104 - 184/2020 - MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL 2.071.3390.39 - 1000 - 237/2020 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 2.064.3390.39 - 1000 - 345/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 2.082.3390.39 - 1511 - 420/2020 - PROGRAMA ECO-CIDADE 2.080.3390.39 - 1509 - 430/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG.E FISCALIZAÇ 2.007.3390.39 - 1000 - 68/2020 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 2.076.3390.39 - 1511 - 409/2020 - MANUT.SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 2.030.3390.39 - 1000 - 332/2020 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 2.083.3390.39 - 1000 - 437/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO 2.008.3390.39 - 1000 - 40/2020 - MANUTENCAO DEPTO DE COMUNICACAO E DIVULGACAO 2.009.3390.39 - 1000 - 48/2020 -



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



OPERACIONALIZACAO DOS ENCARGOS GERAIS 2.014.3390.39 - 1000 - 122/2020 - MELHORIA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS 2.072.3390.39 - 1000 - 268/2020 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR 2.071.3390.39 - 3494 - 471/2020 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 2.006.3390.39 - 1000 - 31/2020 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2.015.3390.39 - 1504 - 113/2020 - MELHORIA E CONSERVACAO DE VIAS URBANAS 2.011.3390.39 - 1504 - 83/2020 - MANUTENCAO GAB DA SEC DE TRANSP E SERV PUBLICO 2.012.3390.39 - 1000 - 87/2020 - MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA 2.017.3390.39 - 1000 - 155/2020 - MANUTENCAO DO GAB. SEC DA EDUCACAO 2.017.3390.39 - 1104 - 157/2020 - MANUTENCAO DO GAB. SEC DA EDUCACAO 2.027.3390.39 - 1000 - 311/2020 - MANUT SEC AGRICULTURA, PEC E ABASTECIMENTO 2.076.3390.39 - 1000 - 408/2020 - MANUT.SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 2.072.3390.39 - 3494 - 472/2020 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

13. DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de União da Vitória promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de União da Vitória deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de União da Vitória poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



13.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de União da Vitória deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Caberá à gestão do contrato à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde, as quais competem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento do Servidor Alexandre Gomes da Silva e como fiscal substituto o Servidor Douglas Maycon Malschitzky da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e do Servidor Clarito Nivardo Barbosa da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a estes o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;
- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
- IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de União de Vitória o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

15.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

16. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

16.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



- 16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;
- 16.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 16.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.
- 16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 16.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Municipal n.º 4363/2014, Lei n.º 10520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8666/93, ainda, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

18. DO FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória - PR, 26 de agosto de 2020.

CONTRATADA
JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BAIK
RG nº 8.789.921-7/SSPII/PR
CPF nº 045.647.369-65

CONTRATANTE
HILTON SANTIN ROVEDA
RG nº 7.210.917-1/SSP-PR
CPF sob nº 030.419.409-30

Testemunhas:

1ª Assinatura

2ª Assinatura

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CNPJ: 78.198.975/0001-63
AV. AMAZONAS, 280
C.E.P.: 87360-000 - Goioerê - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 37/2020 - PR

Processo Administrativo: 132/2020
Processo de Licitação: 112/2020
Data do Processo: 29/05/2020

Folha: 1/4



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 112/2020
b) Licitação Nr.: 37/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/06/2020
e) Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de PEÇAS e contratações de SERVIÇOS: ELÉTRICOS E MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, para manutenção preventiva e corretiva da frota de TRATORES, CAMINHÕES e VEÍCULOS LEVES deste Município.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

LOTE: 1

GOIOPEÇAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP (4168)

1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE - TRATOR 18,5 HP, MURRAY, DE JARDINAGEM, Com roçadeira articulada, Ano 2011 - Frota 527	PÇ	1,00	0,0000	4.000,00	4.000,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - TRATOR 18,5 HP, MURRAY, DE JARDINAGEM, Com roçadeira articulada, Ano 2011 - Frota 527	HRS	30,00	0,0000	80,00	2.400,00
3	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE - TRATORES	PÇ	1,00	0,0000	64.000,00	64.000,00
4	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ TRATORES	HRS	300,00	0,0000	112,00	33.600,00
Total do Fornecedor:						104.000,00

LOTE: 2

GOIOPEÇAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP (4168)

5	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE - CAMINHÕES	PÇ	1,00	0,0000	131.200,00	131.200,00
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - CAMINHÕES	HRS	600,00	0,0000	114,80	68.880,00
7	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA - CAMINHÕES	HRS	100,00	0,0000	114,80	11.480,00
8	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA - CAMINHÕES	HRS	100,00	0,0000	74,62	7.462,00
Total do Fornecedor:						219.022,00

Goioerê, 29 de Junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CNPJ: 78.198.975/0001-63
AV. AMAZONAS, 280
C.E.P.: 87360-000 - Goioerê - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 37/2020 - PR

Processo Administrativo: 132/2020
Processo de Licitação: 112/2020
Data do Processo: 29/05/2020

Folha: 2/4



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

GOIOPEÇAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP (4168)

9	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE - KOMBIS	PÇ	1,00	0,0000	24.000,00	24.000,00
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - KOMBIS	HRS	200,00	0,0000	112,00	22.400,00
11	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA - KOMBIS	HRS	60,00	0,0000	112,00	6.720,00
12	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA - KOMBIS	HRS	60,00	0,0000	72,80	4.368,00
Total do Fornecedor:						57.488,00

LOTE: 4

A. G. S. AUTO PART S LTDA (152)

13	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTES DA LINHA FIAT	PÇ	1,00	0,0000	101.173,60	101.173,60
14	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ CARROS DA LINHA FIAT	HRS	500,00	0,0000	118,00	59.000,00
15	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA P/ CARROS DA LINHA FIAT	HRS	100,00	0,0000	118,00	11.800,00
16	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA P/ CARROS DA LINHA FIAT	HRS	90,00	0,0000	76,96	6.926,40
Total do Fornecedor:						178.900,00

LOTE: 5

GOIOPEÇAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP (4168)

17	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTES DA LINHA GM (CHEVROLET)	PÇ	1,00	0,0000	42.000,00	42.000,00
18	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET)	HRS	250,00	0,0000	117,60	29.400,00
19	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA P/ CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET)	HRS	80,00	0,0000	117,60	9.408,00
20	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA P/ CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET)	HRS	80,00	0,0000	76,44	6.115,20
Total do Fornecedor:						86.923,20

LOTE: 6

GOIOPEÇAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP (4168)

21	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTES DA LINHA VW (VOLKSWAGEM)	PÇ	1,00	0,0000	16.700,00	16.700,00
22	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM)	HRS	100,00	0,0000	116,90	11.690,00
23	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA P/ CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM)	HRS	80,00	0,0000	116,90	9.352,00
24	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA P/ CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM)	HRS	80,00	0,0000	75,99	6.079,20
Total do Fornecedor:						43.821,20

Goioerê, 29 de Junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CNPJ: 78.198.975/0001-63
AV. AMAZONAS, 280
C.E.P.: 87360-000 - Goioerê - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 37/2020 - PR

Processo Administrativo: 132/2020
Processo de Licitação: 112/2020
Data do Processo: 29/05/2020

Folha: 3/4



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

GOIOPEÇAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP (4168)

25	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTES DA LINHA FORD	PÇ	1,00	0,0000	20.750,00	20.750,00
26	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ CARROS DA LINHA FORD	HRS	150,00	0,0000	116,20	17.430,00
27	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA P/ CARROS DA LINHA FORD	HRS	20,00	0,0000	116,20	2.324,00
28	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA P/ CARROS DA LINHA FORD	HRS	20,00	0,0000	75,53	1.510,60
Total do Fornecedor:					42.014,60	

LOTE: 8

GOIOPEÇAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP (4168)

29	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTES DA LINHA DE MOTOS HONDA E YAMAHA	PÇ	1,00	0,0000	4.980,00	4.980,00
30	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ A LINHA DE MOTOS HONDA E YAMAHA	HRS	100,00	0,0000	41,50	4.150,00
31	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA P/ A LINHA MOTOS HONDA E YAMARA	HRS	20,00	0,0000	41,50	830,00
Total do Fornecedor:					9.960,00	

LOTE: 9

GOIOPEÇAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP (4168)

32	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTES DA LINHA TOYOTA/BANDEIRANTE	PÇ	1,00	0,0000	6.640,00	6.640,00
33	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ A LINHA TOYOTA/BANDEIRANTE	HRS	50,00	0,0000	116,20	5.810,00
Total do Fornecedor:					12.450,00	

LOTE: 10

GOIOPEÇAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP (4168)

34	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA CITROEN	PÇ	1,00	0,0000	16.800,00	16.800,00
35	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ CARROS DA LINHA CITROEN	HRS	100,00	0,0000	117,60	11.760,00
36	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA P/ CARROS DA LINHA CITROEN	HRS	30,00	0,0000	117,60	3.528,00
37	SERVIÇO DE TAPEÇARIA VIDRAÇARIA PARA CARROS DA LINHA CITROEN	HRS	20,00	0,0000	76,44	1.528,80
Total do Fornecedor:					33.616,80	

LOTE: 11

GOIOPEÇAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP (4168)

38	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA RENAULT	PÇ	1,00	0,0000	126.750,00	126.750,00
----	--	----	------	--------	------------	------------

Goioerê, 29 de Junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CNPJ: 78.198.975/0001-63
AV. AMAZONAS, 280
C.E.P.: 87360-000 - Goioerê - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 37/2020 - PR

Processo Administrativo: 132/2020
Processo de Licitação: 112/2020
Data do Processo: 29/05/2020

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 11

GOIOPEÇAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP (4168)

39	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ CARROS DA LINHA RENAULT	HRS	700,00	0,0000	118,30	82.810,00
40	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA P/ CARROS DA LINHA RENAULT	HRS	200,00	0,0000	118,30	23.660,00
41	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA P/ CARROS DA LINHA RENAULT	HRS	200,00	0,0000	76,90	15.380,00
Total do Fornecedor:						248.600,00

LOTE: 12

GOIOPEÇAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP (4168)

42	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE MERCEDES BENZ	UN	1,00	0,0000	8.253,69	8.253,69
43	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ CARROS DA LINHA MERCEDES BENZ	HRS	50,00	0,0000	115,55	5.777,50
44	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA P/ CARROS DA LINHA MERCEDES BENZ	HRS	30,00	0,0000	115,55	3.466,50
45	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ CARROS DA LINHA MERCEDES BENZ	HRS	20,00	0,0000	75,10	1.502,00
Total do Fornecedor:						18.999,69
Total Geral:						1.055.795,49



Goioerê, 29 de Junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CNPJ: 78.198.975/0001-63
AV. AMAZONAS, 280
C.E.P.: 87360-000 - Goioerê - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 49/2020 - PR

Processo Administrativo: 173/2020
Processo de Licitação: 148/2020
Data do Processo: 16/07/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Prefeito Municipal, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 148/2020
b) Licitação Nr.: 49/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/08/2020
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, SOLDAS DE (ALUMÍNIO, OXIGÊNIO E ELÉTRICAS), e serviços de BALANCEAMENTO e ALINHAMENTO em veículos leves, médio e pesados, para atender a frota do Município de Goioerê-PR.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

LOTE: 1

GOIOPEÇAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP (4168)

1	SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL - Linha leve e pesada.	HRS	150,00	0,0000	104,32	15.648,00
2	SERVIÇOS DE SOLDAS - ALUMINIO, OXIGÊNIO E ELÉTRICA	HRS	300,00	0,0000	79,72	23.916,00
Total do Fornecedor:						39.564,00

LOTE: 2

C. GARATINI DA SILVA - PNEUS (13377)

3	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS	SERV	80,00	0,0000	72,26	5.780,80
4	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS (POR RODA)	SERV	50,00	0,0000	40,38	2.019,00
Total do Fornecedor:						7.799,80

LOTE: 3

C. GARATINI DA SILVA - PNEUS (13377)

5	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SERV	100,00	0,0000	32,52	3.252,00
6	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (POR RODA)	SERV	200,00	0,0000	9,63	1.926,00
Total do Fornecedor:						5.178,00
Total Geral:						52.541,80

Goioerê, 4 de Agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

CNPJ: 78.198.975/0001-63
AV. AMAZONAS, 280
C.E.P.: 87360-000 - Goioerê - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 49/2020 - PR

Processo Administrativo: 173/2020
Processo de Licitação: 148/2020
Data do Processo: 16/07/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



Goioerê, 4 de Agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

PROCESSO Nº 59/2020

EDITAL Nº 32/2020

CONTRATADA: MARCO AURÉLIO DE SOUSA - ME

CNPJ Nº 13.386.664/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04 DE MAIO DE 2020

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 225.000,00

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA ELÉTRICA E SOLDA COM OXIGÊNIO - PARA MANUTENÇÃO DA FROTA E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS



Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, **CNPJ Nº 48.344.014/0001-59**; doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu **Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS**, RG nº 12.788.725-8 - SSP/SP e CPF nº 100.705.228-71, residente e domiciliado à Av. 51, nº 98 - Bairro: Jd. Palmares, na cidade de Guairá/SP e, de outro, a empresa **MARCO AURÉLIO DE SOUSA - ME**, **CNPJ nº 13.386.664/0001-82**, com sede na RUA 2A, 683, 683 - VIVENDAS BOM JARDIM, GUAIRA - SP, CEP: 14790-000; Telefone: (17) 3331-6432, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Proprietário Sr. MARCO AURÉLIO DE SOUSA**, portador do RG nº 20.299.857-5 e CPF nº 129.953.588-79, residente e domiciliado à RUA 18B, Nº 0767; BAIRRO: LUIZ AFONSO PIGNANELLI, NA CIDADE DE GUAÍRA/SP, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 59/2020, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto desta Licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a critério da Administração Municipal, para a **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA ELÉTRICA E SOLDA COM OXIGÊNIO - PARA MANUTENÇÃO DA FROTA E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender o Almoxarifado Municipal - Controle e Manutenção de Frota, do Município de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente Licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Item	MARCO AURÉLIO DE SOUSA - ME CNPJ: 13.386.664/0001-82 RUA 2A, 683, 683 - VIVENDAS BOM JARDIM, GUAIRA - SP, CEP: 14790-000 Telefone: (17) 3331-6432	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO - MANUT. FROTA (HORAS) Marca: MARCO AURÉLIO	HR	1.500	75,00	112.500,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO - MANUT. PRÓPRIOS PÚBLICOS (HORAS) Marca: MARCO AURÉLIO	HR	1.500	75,00	112.500,00
Total do Proponente					225.000,00

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta Ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra Licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guairá/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da Licitação ("carona"), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da Licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta Licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta Licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do Licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta Licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4.11 - O serviço eventualmente contratado será retirado na oficina contratada para a manutenção, ou entregue pela mesma, de acordo com o acerto no momento da contratação do serviço realizado.

4.11.1 - O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guairá/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guairá/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guairá/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guairá/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guairá/SP;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guairá/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9.9 - PARA O CASO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.9.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será mensal, sendo realizado sempre no mês subsequente ao fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura. Juntamente com a Nota fiscal impressa deverá ser apresentado pela CONTRATADA:

9.9.1.1 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.9.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (Municipal e/ou Estadual), relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto Contratual;

9.9.1.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 9.9.1.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social. (GFIP) completa;
- 9.9.1.5 - Relatório contendo a Relação de Funcionários; (quando houver)
- 9.9.1.6 - Relatório de Atividades e Relatório de Frequência de cada profissional/empregado; (quando houver)
- 9.9.1.7 - Comprovantes (Contracheque / Holerite) de pagamento de salários do(s) funcionário(s) da empresa; (quando houver)
- 9.9.1.8 - Ficha(s) de Equipamento(s) de Proteção Individual (EPI) comprovando a entrega do(s) mesmo(s) para o(s) funcionário(s); (quando houver)

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guairá/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta Ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta Ata;

12.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

12.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

12.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

12.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

- 010101 - Controladoria Interna Municipal
- 010201 - Procuradoria Municipal
- 010202 - Guarda Civil Municipal
- 010203 - Pessoal e Atos Normativos
- 010204 - Administração de Gabinete e Imprensa
- 010205 - Departamento de Comunicação e Imprensa
- 010301 - Departamento de Compras
- 010401 - Administração Financeira
- 010501 - Planejamento Gestão de Convênios
- 010502 - Departamento de Obras
- 010503 - Seção de Trânsito
- 010504 - Departamento de Serviços Urbanos
- 010505 - Seção de Limpeza Pública
- 010506 - Seção de Parques e Jardins
- 010601 - Departamento de Ensino Fundamental
- 010602 - Departamento de Educação Infantil
- 010603 - Departamento de Planejamento e Adm.
- 010604 - Transporte Escolar
- 010605 - Central de Alimentação e Merenda Esc.
- 010606 - Departamento de Cultura
- 010607 - Departamento de Esportes e Lazer
- 010701 - Departamento de Administração do Sist.
- 010702 - Departamento de Vigilância em Saúde
- 010703 - Departamento da Atenção Básica
- 010704 - Departamento da Assistência Especializada
- 010705 - Departamento da Assistência Farmacêutica
- 010801 - Administração da Assistência e Desenv.
- 010901 - Assistência ao Idoso
- 010902 - Assistência ao Portador de Deficiência
- 010903 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- 010904 - Assistência Comunitária
- 011001 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
- 011101 - Fundo Municipal do Idoso
- 011201 - Departamento de Desenvolvimento Econômico
- 011202 - Procon Municipal

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



011301 - Departamento da Agricultura e Abastecimento

011302 - Departamento do Meio Ambiente

011401 - Fundo Social de Solidariedade

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal.

13.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Durante a vigência da Ata, a fiscalização será exercida por um servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guairá/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da Licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

15.2 - O Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guairá/SP e o Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

GUAÍRA/SP, 04 DE MAIO DE 2020

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO DE SOUSA - ME
CNPJ: 13.386.664/0001-82

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF N° 100.705.228-71 _____

RG N° 12.788.725-8 _____

DATA DE NASCIMENTO: 19 DE JUNHO DE 1966 _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. 51, N° 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: (17) 3331-4041 _____

TELEFONE COMERCIAL: (17) 3332-5100 _____

TELEFONE CELULAR: (17) 9 9979-1600 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

PROCESSO Nº 59/2020

EDITAL Nº 32/2020

CONTRATADA: MARCO AURÉLIO DE SOUSA - ME

CNPJ Nº 13.386.664/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04 DE MAIO DE 2020

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 225.000,00

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA ELÉTRICA E SOLDA COM OXIGÊNIO - PARA MANUTENÇÃO DA FROTA E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao Processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no Processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido Processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no Processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do Processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 04 DE MAIO DE 2020 _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº 100.705.228-71 _____ RG Nº 12.788.725-8 _____

Data de Nascimento: 19 DE JUNHO DE 1966 _____

Endereço residencial completo: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: (17) 3331-4041; Celular: (17) 9 9979-1600 _____

Assinatura: _____

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº 100.705.228-71 _____ RG Nº 12.788.725-8 _____

DATA DE NASCIMENTO: 19 DE JUNHO DE 1966 _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com _____

FONE COMERCIAL: (17) 3332-5100; RESIDENCIAL: (17) 3331-4041; CELULAR: (17) 9 9979-1600

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCO AURÉLIO DE SOUSA _____

Cargo: PROPRIETÁRIO _____

CPF Nº 129.953.588-79 _____ RG Nº 20.299.857-5 _____

Data de Nascimento: 15/04/1970 _____

Endereço residencial completo: RUA 18B, Nº 0767; BAIRRO: LUIZ AFONSO PIGNANELLI, NA
CIDADE DE GUAÍRA/SP _____

e-mail institucional: marcoasousa1970@hotmail.com _____

e-mail pessoal: marcoasousa1970@hotmail.com _____

Telefone(s): 17 3331-6432; 17 9 9979-5533 _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

PROCESSO Nº 59/2020

EDITAL Nº 32/2020

CONTRATADA: MARCO AURÉLIO DE SOUSA - ME

CNPJ Nº 13.386.664/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04 DE MAIO DE 2020

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 225.000,00

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA ELÉTRICA E SOLDA COM OXIGÊNIO - PARA MANUTENÇÃO DA FROTA E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente Licitação, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente Licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 04 DE MAIO DE 2020 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
EDITAL Nº 32/2020 - PROCESSO Nº 59/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: MARCO AURÉLIO DE SOUSA _____

Cargo: PROPRIETÁRIO _____

CPF Nº 129.953.588-79 _____ RG Nº 20.299.857-5 _____

Data de Nascimento: 15/04/1970 _____

Endereço residencial completo: RUA 18B, Nº 0767; BAIRRO: LUIZ AFONSO PIGNANELLI, NA CIDADE DE GUAÍRA/SP _____

e-mail institucional: marcoasousa1970@hotmail.com _____

e-mail pessoal: marcoasousa1970@hotmail.com _____

Telefone(s): 17 3331-6432; 17 9 9979-5533 _____

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MARCO AURÉLIO DE SOUSA - ME	
CNPJ: 13.386.664/0001-82	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 322.025.843.114
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: RUA 2A, 683, 683 - VIVENDAS BOM JARDIM, GUAIRA - SP, CEP: 14790-000	
Telefone: (17) 3331-6432	CELULAR: 17 9 9979-5533
E-MAIL: marcoasousa1970@hotmail.com	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: 06/07/2015	
NÚMERO DO REGISTRO: 3580186522-0	
TIPO DE REGISTRO: <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input checked="" type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: MARCO AURÉLIO DE SOUSA	
CPF Nº 129.953.588-79	RG: 20.299.857-5
DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1970	DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/06/1997
ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SP	
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: RUA 18B, Nº 0767; BAIRRO: LUIZ AFONSO PIGNANELLI, NA CIDADE DE GUAÍRA/SP	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input checked="" type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: BRASILEIRO / EMPRESÁRIO	
TELEFONE/CELULAR: 17 3331-6432; 17 9 9979-5533	
E-MAIL PARTICULAR: marcoasousa1970@hotmail.com	E-MAIL INSTITUCIONAL: marcoasousa1970@hotmail.com

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: MARCO AURÉLIO DE SOUSA	
CPF Nº 129.953.588-79	RG: 20.299.857-5
DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1970	DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/06/1997
ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SP	
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: RUA 18B, Nº 0767; BAIRRO: LUIZ AFONSO PIGNANELLI, NA CIDADE DE GUAÍRA/SP	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input checked="" type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: BRASILEIRO / EMPRESÁRIO	
TELEFONE/CELULAR: 17 3331-6432; 17 9 9979-5533	
E-MAIL PARTICULAR: marcoasousa1970@hotmail.com	E-MAIL INSTITUCIONAL: marcoasousa1970@hotmail.com

ITENS	Darciane G. Auto eletrica	Auto Eletrica Pissala	Nadir A. Becher	GL Lismotor	RR MECANICA	RONDONTEC	A.R.P União da Vitória-Pr	A.R.P Tres Barras do Paraná	A.R.P IBEMA-PR	A.R.P GUAIRA-SP	MEDIA DE PREÇOS
Serviço de solda, torno e jateamento				R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00				R\$ 75,00	R\$ 121,25
Serviços mecanicos veiculos util. Ford e chevrolet				R\$ 110,00	R\$ 120,00		R\$ 28,49				R\$ 86,16
serviços mecanicos veiculos Volksvagem				R\$ 120,00	R\$ 130,00				R\$ 94,51		R\$ 114,84
Peças Onibus Volvo											
serviços manut. Eletrica caminhoes e onibus MB								R\$ 44,50			R\$ 44,50
serviços manut. Eletrica veiculos e utilitarios chevrolet	R\$ 95,00	R\$ 92,00	R\$ 60,00					R\$ 39,50			R\$ 71,63





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020.**
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dos mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 47/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.
- PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;
- PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.
- PARAGRAFO SEXTO** - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.
- PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
- PARÁGRAFO OITAVO** – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
- PARÁGRAFO NONO** – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.
- PARÁGRAFO DÉCIMO** – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

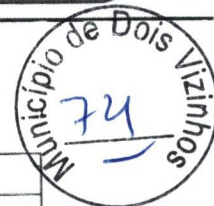
EMPRESA: MOACIR RODRIGUES BATERIAS.

ENDEREÇO: RUA PARANAÍ, 1364, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.

CNPJ: 82.214.628/0001-54.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

REPRESENTANTE LEGAL: MOACIR RODRIGUES

CPF: 546.614.719-20

LOTE 1 VOYAGE, ANO 2013					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	2	ELETRICA MUZAMBA	189,2298	378,46
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELETRICA MUZAMBA	89,8842	1.348,26
LOTE 4 TOYOTA BANDEIRANTES					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
145	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELETRICA MUZAMBA	94,8317	1.422,48
LOTE 5 MICRO VOLKSWAGEM					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
172	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	2	ELÉTRICA MUZAMBA	188,3636	376,73
185	HORA DE MAO-DE-OBRA	20	ELÉTRICA MUZAMBA	94,1818	1.883,64
LOTE 9 CAMINHAO MB 2729					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
360	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELÉTRICA MUZAMBA	91,3046	1.369,57
LOTE 10 CAMINHAO VOLKSWAGEM					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
403	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELÉTRICA MUZAMBA	94,5122	1.417,68
LOTE 12 RENAULT MASTER					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
477	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	2	ELÉTRICA MUZAMBA	188,4599	376,92
492	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELÉTRICA MUZAMBA	67,8456	1.017,68
LOTE 15 RETROESCAVADEIRA 416-E					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
608	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	1	ELÉTRICA MUZAMBA	196,2650	196,27
621	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELÉTRICA MUZAMBA	103,0391	1.545,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
LOTE 16					
ROLO COMPACTADOR HAMM					
649	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	1	ELÉTRICA MUZAMBA	188,8830	188,88
661	HORA DE MAO-DE-OBRA	20	ELÉTRICA MUZAMBA	99,1636	1.983,27
LOTE 18					
TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630					
742	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELÉTRICA MUZAMBA	131,9313	1.978,97
LOTE 19					
CLIO					
777	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELÉTRICA MUZAMBA	94,3558	1.415,34
LOTE 20					
OROCH					
812	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELÉTRICA MUZAMBA	94,7703	1.421,55
LOTE 22					
LOGAN					
882	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELÉTRICA MUZAMBA	94,1335	1.412,00
LOTE 23					
FIAT MOBI (4)VEICULOS					
917	HORA DE MAO-DE-OBRA	80	ELÉTRICA MUZAMBA	94,7467	7.579,74
LOTE 24					
ONIBUS VW (3) VEICULOS					
955	HORA DE MAO-DE-OBRA	60	ELÉTRICA MUZAMBA	94,7452	5.684,71
LOTE 26					
ONIBUS SCANIA K113CL					
1021	HORA DE MAO-DE-OBRA	20	ELÉTRICA MUZAMBA	113,8175	2.276,35

Município de Dois Vizinhos
75

X

X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
LOTE30 ONIBUS ORE1/59 P VOLKSWAGEN					
1140	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	2	ELÉTRICA MUZAMBA	189,0808	378,16
1153	HORA DE MAO-DE-OBRA	20	ELÉTRICA MUZAMBA	103,9945	2.079,89
LOTE 31 FIORINO/FURGONETA 2 VEICULOS					
1196	HORA DE MAO-DE-OBRA	30	ELÉTRICA MUZAMBA	94,8824	2.846,47
				TOTAL	2.846,47
LOTE35 VIRTUS					
1349	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELÉTRICA MUZAMBA	94,4180	1.416,27
LOTE 37 AIR CROSS					
1419	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELÉTRICA MUZAMBA	94,7917	1.421,88

Município de Dois Vizinhos
76

TOTAL R\$ 43.416,76 (Quarenta e três mil quatrocentos e e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:

I - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

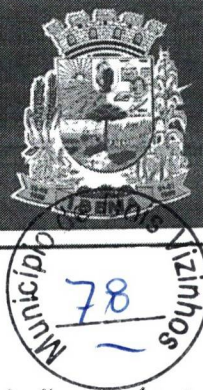
II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos serviços efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02 – Governo Municipal**02.01 – Gabinete do Prefeito****04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.39.00 (006) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**05.01 – Divisão de Agricultura****20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura**

3.3.90.39.00 (063) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários****26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.39.00 (082) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos**

3.3.90.39.00 (101) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social**09.01 – Divisão de Assistência Social****08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social**

3.3.90.39.00 (117) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social**08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

3.3.90.39.00 (128) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (164) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (165) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (166) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (167) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (187) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (188) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (224) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (225) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (226) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (227) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.39.00 (245) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (246) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (247) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (248) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (260) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (261) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.39.00 (266) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

3.3.90.39.00 (267) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

11 – Fundo Municipal de Saúde**11.01 – Divisão de Atenção Básica****10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.39.00 (325) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (326) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (484) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.39.00 (588) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3375

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.39.00 (492) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3494

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.**10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal**

3.3.90.39.00 (392) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (393) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (394) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social**12.01 – Divisão de Proteção Social Básica****08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

3.3.90.39.00 (421) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (422) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 770

3.3.90.39.00 (423) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.39.00 (424) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.39.00 (425) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 940

3.3.90.39.00 (537) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3934

3.3.90.39.00 (538) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3936

3.3.90.39.00 (539) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3940

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial**08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial**

Handwritten signature and initials.